



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.063 - - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 1 de outubro de 2026 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVOCAÇÕES.....	11
PODER EXECUTIVO	1	ATO NORMATIVO	12
DECRETOS	1	PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	16
HOMOLOGAÇÕES	8		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 131/2026

“REGULAMENTA O ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.854, DE 30 DE JUNHO DE 2023, E DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO ESPIA - OBSERVATÓRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância do turismo para o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental do Município e a necessidade de que seu planejamento e sua gestão se apoiem em informações qualificadas, produzidas com a participação do poder público, da iniciativa privada, das instituições de ensino e pesquisa e da sociedade civil;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Turismo, instituída pela Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, com as alterações da Lei nº 14.978, de 18 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.854, de 30 de junho de 2023, determina à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a implantação do Observatório de Turismo do Município e a publicação anual de relatórios e estatísticas sobre a movimentação turística (art. 8º), e que essas atividades, já em desenvolvimento, carecem de disciplina normativa;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Observatório de Turismo do Município de Aquidauana, previsto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.854, de 30 de junho de 2023, denominado ESPIA, instrumento permanente de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) destinado à produção, organização, análise, monitoramento e disseminação de dados e informações sobre a atividade turística no Município.

Art. 2º O ESPIA tem como finalidade contribuir para o conhecimento, planejamento, monitoramento e desenvolvimento sustentável da atividade turística de Aquidauana, por meio da produção e utilização estratégica de dados e informações.

Art. 3º A atuação do ESPIA observará os seguintes princípios:

- I - qualidade e confiabilidade das informações;
- II - imparcialidade técnica;
- III - continuidade do monitoramento e comparabilidade dos indicadores;
- IV - integração de fontes de informação e cooperação institucional;
- V - transparência e publicidade das informações de interesse público;
- VI - proteção de dados pessoais e utilização dos dados exclusivamente para fins de planejamento e desenvolvimento turístico.

Art. 4º São objetivos do ESPIA:

- I – produzir e sistematizar informações sobre a atividade turística municipal;
- II – acompanhar a evolução dos principais indicadores do turismo;
- III – identificar tendências, transformações e oportunidades relacionadas ao turismo;

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS
GARCIA
LUGLIO:60077662172

Digitally signed by MARLUCE
MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172
Date: 2026.10.01 10:42:33 -04'00'

RENATA MOURA DA
SILVA:03228589170

Digitally signed by RENATA
MOURA DA SILVA:03228589170
Date: 2026.10.01 10:40:10
-04'00'

- IV – apoiar o planejamento e a avaliação das políticas públicas de turismo;
- V – ampliar o conhecimento sobre a oferta e a demanda turística;
- VI – monitorar o fluxo de visitantes e turistas;
- VII – acompanhar o desempenho de atrativos, eventos e equipamentos turísticos;
- VIII – produzir informações sobre os impactos econômicos, sociais, culturais e ambientais do turismo, conforme disponibilidade de dados;
- IX – estimular a cultura de coleta e utilização de dados entre os agentes do setor;
- X – promover a disseminação de informações qualificadas para a sociedade;
- XI – subsidiar a elaboração, o monitoramento e a revisão do Plano Municipal de Turismo e a atualização do Inventário da Oferta Turística;
- XII – apoiar a pesquisa acadêmica e científica, o setor empresarial e a identificação de oportunidades de investimento no destino.

CAPÍTULO II

DO MONITORAMENTO, DAS FONTES E DOS PRODUTOS

Art. 5º O ESPIA poderá monitorar, entre outras, as seguintes dimensões:

- I – oferta turística, incluindo meios de hospedagem e prestadores de serviços turísticos;
- II – demanda turística, compreendendo perfil, origem, fluxo, permanência e sazonalidade;
- III – atrativos e equipamentos turísticos;
- IV – eventos e manifestações de interesse turístico;
- V – percepção de visitantes, da população residente e do setor empresarial;
- VI – economia do turismo, incluindo mercado de trabalho e atividade econômica relacionada.

Art. 6º Para o desenvolvimento de suas atividades, o ESPIA poderá utilizar:

- I – bases de dados e informações produzidas pelos órgãos públicos municipais;
- II – base de dados de órgãos estaduais e federais;
- III – Cadastur e outras bases oficiais relacionadas ao turismo;
- IV – pesquisas primárias realizadas pelo Município;
- V – informações fornecidas por empresas e empreendedores do setor;
- VI – registros de visitação de atrativos e equipamentos turísticos, inclusive livros de registro, e dados de público e de fluxo de eventos;
- VII – informações provenientes de instituições de ensino e pesquisa;
- VIII – dados de entidades representativas do setor;
- IX – outras fontes públicas ou privadas, observada sua confiabilidade e pertinência.

Art. 7º Os órgãos da Administração Pública Municipal fornecerão à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os dados e informações sob sua gestão necessários às atividades do ESPIA.

Parágrafo único. As informações protegidas por sigilo fiscal, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), somente serão fornecidas de forma agregada, sem identificação do contribuinte.

Art. 8º A produção e utilização dos dados pelo ESPIA deverão observar os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando:

- I – fonte;
- II – período de referência;
- III – método de coleta e de estimativa;
- IV – unidade de medida;
- V – abrangência territorial;
- VI – periodicidade;
- VII – limitações e condições de interpretação.

Art. 9º O ESPIA poderá produzir e disponibilizar, entre outros:

- I – Boletins ESPIA;
- II – Pesquisas ESPIA;
- III – Painéis e indicadores turísticos;
- IV – Estudos e relatórios temáticos;



V – Bases e séries históricas de indicadores;

VI – outros produtos de inteligência turística.

Parágrafo único. Os produtos do ESPIA poderão possuir diferentes periodicidades, de acordo com a disponibilidade, relevância e regularidade dos dados.

Art. 10. O Caderno ESPIA, relatório anual consolidado do Observatório, constitui o instrumento de cumprimento do disposto no art. 8º, caput, da Lei Municipal nº 2.854, de 30 de junho de 2023, e será publicado até 31 de março do exercício seguinte ao de referência.

Parágrafo único. O relatório anual será apresentado ao Conselho Municipal de Turismo antes de sua publicação e manterá a comparabilidade com as séries históricas dos exercícios anteriores.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E DA COOPERAÇÃO

Art. 11. O ESPIA será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, a quem compete assegurar sua organização, funcionamento e desenvolvimento.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo designará, por portaria, servidor responsável pela coordenação técnica do ESPIA.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR:

I – definir as prioridades de monitoramento;

II – estabelecer metodologias e procedimentos técnicos;

III – articular fontes e parceiros;

IV – promover pesquisas e levantamentos;

V – analisar e sistematizar informações;

VI – coordenar a elaboração e divulgação dos produtos;

VII – assegurar a manutenção das séries históricas;

VIII – promover a integração do ESPIA às políticas e instrumentos municipais de planejamento turístico.

Art. 13. No exercício das competências previstas no art. 19 da Lei Municipal nº 2.854, de 30 de junho de 2023, caberá ao Conselho Municipal de Turismo propor prioridades de monitoramento, pesquisas e indicadores ao ESPIA, sugerir parcerias e fontes de dados e conhecer previamente o relatório anual de que trata o art. 10 deste Decreto.

Art. 14. O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá celebrar acordos de cooperação técnica, convênios e demais instrumentos congêneres para a consecução das finalidades do ESPIA, com:

I – órgãos públicos;

II – instituições de ensino e pesquisa;

III – entidades empresariais;

IV – organizações da sociedade civil;

V – empreendedores, prestadores de serviços turísticos, gestores de atrativos e equipamentos turísticos e organizadores de eventos;

VI – demais instituições que possam contribuir para a produção de conhecimento sobre o turismo.

Art. 15. A cooperação de que trata o artigo anterior poderá compreender o compartilhamento de dados, a realização de pesquisas e estudos conjuntos, a capacitação, o intercâmbio técnico, o desenvolvimento de projetos de inovação e outras formas de cooperação institucional.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará os dados e informações produzidos ou sistematizados pelo ESPIA no sítio eletrônico oficial do Município, em linguagem acessível e, sempre que possível, em formato aberto, observadas a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as condições de uso estabelecidas pelas fontes dos dados, vedada a divulgação de informações individualizadas fornecidas por particulares.

Art. 17. O tratamento de dados pessoais no âmbito do ESPIA será realizado pelo Município, na qualidade de controlador, para a execução de políticas públicas de turismo, nos termos dos arts. 7º, III, e 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com finalidade exclusivamente estatística e de planejamento.

§ 1º O participante de pesquisa e o signatário de livro de registro serão informados sobre a finalidade do tratamento e a natureza voluntária da participação.

§ 2º Os dados pessoais serão mantidos em forma identificável apenas pelo tempo necessário à sua tabulação e somente serão divulgados de forma agregada ou anonimizada.

Art. 18. A participação de empresas, empreendedores e demais agentes privados no fornecimento de dados ao ESPIA é voluntária, salvo obrigação prevista em lei, e as informações individualizadas assim obtidas serão mantidas sob sigilo estatístico.

Art. 19. As pesquisas que envolvam comunidades indígenas e tradicionais respeitarão sua organização social, seus costumes e suas instâncias próprias de decisão, observada a consulta prévia, livre e informada, quando cabível.





CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Portaria do Secretário Municipal de Cultura e Turismo disciplinará o detalhamento dos eixos, os indicadores e a metodologia de monitoramento, as fontes de dados e os instrumentos de coleta, a identidade visual, o formato e a periodicidade dos produtos e os critérios de publicação do ESPIA, observado o disposto neste Decreto.

Art. 21. A implementação do ESPIA ocorrerá de forma progressiva, e as despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Turismo, nos termos do art. 20, V, da Lei Municipal nº 2.854, de 30 de junho de 2023.

Art. 22. Integram o acervo do ESPIA os dados, séries históricas e publicações produzidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes da vigência deste Decreto, aplicando-se ao seu tratamento as disposições aqui estabelecidas.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 22/2026

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Ata de Registro de preço nº 12/2026

Aviso de Cancelamento de Registro de Preços e Registro para 3ª Colocada

O município de Aquidauana/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, considerando o pedido de desistência dos itens abaixo, vem por meio deste cancelar o Registro de Preço dos referidos itens ganho pela empresa **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob

o nº 34.775.311/0001-44, da seguinte forma:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Unitário
4	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G	PC	8.030	12,40
5	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 50G	PC	10.700	15,40
7	LENÇOL DESCARTÁVEL T.N.T COM ELÁSTICO CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2.610	5,98
10	LUVA DE PROCEDIMENTOS, LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉREIS, CONFORME RDC Nº 05/2008 - TAMANHO G - CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	CX	1.420	14,20
11	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉREIS, CONFORME RDC Nº 05/2008 - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	1.370	14,20
12	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉREIS, CONFORME RDC Nº 05/2008 - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	1.300	14,20
18	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO E CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	8.670	3,99
20	SAPATILHA DESCARTAVEIS COM ELASTICO / PROPÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1.600	4,60
21	TOUCA DESCARTAVEIS - PACOTE COM 100 UNIDADES, De uso único; Descartável; Não estéril Material: polipropileno não tecido. Tamanho: único (com tiras: 64x16cm). Embalagem: pacote com 100 unidades	PC	1.900	4,60

Desde já fica transferido todos os itens para a empresa IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 34.775.311/0001-44.

A empresa IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA já possui preço registrado na ATA em tela.

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2026.





Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Testemunha:

Luciene de Souza Almeida
CPF: XXX.367.381-XX



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças - Núcleo de Compras
Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ESTIMATIVA DA DESPESA, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA - COTAÇÃO Nº 11 (FMAS)
(Lei 14.133/2021 Art. 72 incisos II, VI e VII e Decreto Municipal nº 148/2023 Art. 3º incisos VII e VIII)

Inicialmente registramos que após o recebimento da solicitação de Dispensa de Licitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da CI nº 755/2026/SAS acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) elaborados pela solicitante e sob a responsabilidade desta, onde no TR consta uma estimativa inicial do valor que serve apenas como parâmetro inicial, partindo deste a base para se tentar realizar a dispensa de licitação e dessa forma foi elaborado o "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 11/2026" tendo como objeto Aquisição de brinquedos e guloseimas para as festividades natalinas de 2026, destinados prioritariamente às crianças inseridas nos programas, projetos e serviços da rede socioassistencial e, complementarmente, às demais crianças alcançadas pela ação pública municipal. Para atender o disposto no inciso III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/2023 (DOEM de 31/10/23) e o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, o referido aviso bem como o modelo de proposta/cotação, o modelo de declaração e o TR foram disponibilizados no dia 21/09/2026 no site eletrônico oficial (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) com prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas e documentos, sendo também enviados na mesma data, para atender a Lei Municipal 2.525/2017 (DOEM de 13/07/17), o aviso e documentos via e-mail a 05 possíveis interessados sendo estes:

- SILVA DISTRIBUIDORA LTDA* (comercialsilvadistribuidora@hotmail.com)
- WEISS WEISS LTDA (mirianweiss6@gmail.com)
- ATACADO NACIONAL (atacadonacionalms@gmail.com)
- MAIDANA & OBA LTDA (m.valeverde@yahoo.com.br)
- CAZ COMERCIOS LTDA (cazcomercio@gmail.com)

O aviso também foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM no mesmo dia. Isto posto registramos que dentro do prazo e na forma do aviso recebemos manifestação de 05 interessadas, sendo estas:

- WEISS WEISS LTDA (por e-mail)
- SILVA DISTRIBUIDORA LTDA (por e-mail)
- MAIDANA & OBA LTDA (por e-mail)
- MARIO MARCIO RIBEIRO DE SOUZA MATSUMOTO (por e-mail)
- CONTI COMERCIOS E PRODUTOS E CIA LTDA (por e-mail)

DA ESTIMATIVA DA DESPESA – considerando o inicialmente estimado pela solicitante no TR, e os preços recebidos de interessados/participantes registramos a seguir o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS com os valores unitários obtidos:

Descrição Resumida	Unidade	TR	SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	WEISS-WEISS LTDA	MARIO MARCIO	CONTI COMERCIOS E PRODUTOS E CIA LTDA	MAIDANA & OBA LTDA
Bola infantil de futebol	Un	R\$ 14,58	R\$ 14,50	~~R\$ 14,50~~	~~R\$ 14,00~~	R\$ 11,99	R\$ 14,39
Boneca infantil com acessórios	Un	R\$ 12,83	R\$ 12,80	~~R\$ 12,80~~	~~R\$ 11,00~~	R\$ 00,00	R\$ 11,99





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças - Núcleo de Compras
Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Balas Macias mastigáveis pacote com 600g	Un	R\$ 17,06	R\$ 17,00	~~R\$ 17,00~~	~~R\$ 15,00~~	R\$ 9,90	R\$ 14,99
Pirulito com recheio mastigável - pacote com 500 g	Un	R\$ 20,83	R\$20,80	~~R\$ 20,50~~	~~R\$17,00~~	R\$14,50	R\$18,99

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dos preços desconsiderados/desclassificados/classificados – O participante **MARIO MARCIO RIBEIRO DE SOUZA MATSUMOTO**, inscrito no CNPJ nº **65.170.740/0001-11**, pediu a desistência dos itens (email em anexo ao processo) em razão de o proprietário da empresa ter sido nomeado para exercer **cargo em comissão** junto à **Secretaria Municipal de Educação**. Considerando que a empresa está enquadrada como **Microempresa (ME)** e que, conforme consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o **Sr. MARIO MARCIO RIBEIRO DE SOUZA MATSUMOTO** figura como seu único proprietário e administrador, constatou-se a existência de impedimento para sua participação na presente contratação, em razão da incompatibilidade decorrente do exercício de cargo comissionado junto à Administração Pública Municipal. Dessa forma, visando resguardar a legalidade e a regularidade do procedimento, os preços ofertados pelo referido participante foram **desclassificados**. A participante **WEISS WEISS LTDA**, após análise da documentação apresentada juntamente com a proposta, teve constatado que a **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual** encontrava-se com o prazo de validade expirado. Diante disso, foi realizada **diligência**, mediante solicitação encaminhada à empresa por e-mail, para que apresentasse a certidão atualizada, dentro do prazo estabelecido. Contudo, a empresa **não apresentou a documentação solicitada dentro do prazo concedido**. Assim, em razão da ausência de apresentação da documentação necessária para a regularização da situação no prazo estabelecido, a empresa **WEISS WEISS LTDA** foi **desclassificada**, nos termos do **item 05 do Aviso de Contratação Direta**.

Dos preços que foram escolhidos, o participante **CONTI COMERCIOS E PRODUTOS E CIA LTDA** ofertou o menor preço para os itens **BOLA INFANTIL DE FUTEBOL**, **BALAS MACIAS PCT 600G** e **PIRULITO COM RECHEIO PCT 500G**, o participante **MAIDANA & OBA LTDA** ofertou o menor preço para o item **BONECA INFANTIL COM ACESSÓRIOS**. Observamos que os menores preços ofertados que foram considerados na disputa estão abaixo do inicialmente estimado no TR, sendo, portanto, considerados válidos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Em razão de que os participantes com os menores preços considerados válidos tiveram sua documentação considerada suficiente para atender o aviso, e que após verificada a situação junto ao Ceis e ao Cnep não há registro de sanção, foram escolhidos como vencedores:

- **CONTI COMERCIOS E PRODUTOS E CIA LTDA** venceu os itens já citados anteriormente com o valor total de **R\$ 32.290,00**
- **MAIDANA & OBA LTDA ME** venceu os itens já citados anteriormente com o valor total de **R\$ 17.985,00**

Todos os documentos citados estão devidamente anexados aos autos do processo, inclusive a comprovação de e-mails enviados e/ou recebidos.

Dessa forma, caso a Secretaria de Assistência Social esteja de acordo com os procedimentos adotados, decisões tomadas e valores obtidos e seja autorizada a realização da Dispensa de Licitação pelo Excmo Prefeito Municipal esta terá um valor total de **R\$ 50.275,00**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças - Núcleo de Compras
Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Fica garantido o pedido de reconsideração feito em até 03 (três) dias úteis da publicação do presente documento no DOEM. Somente será apreciado o pedido de reconsideração que: for enviado com o título **"PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COLETA Nº 11/2026"** ao e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br; no formato PDF do tipo A devidamente datado e com assinatura digital válida do representante legal da solicitante e dirigido a Secretaria Municipal de Assistência Social. Findo o prazo e havendo pedido de reconsideração devidamente formalizado, a Secretaria terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis de ofício) para deferir ou indeferir o pedido com posterior envio da decisão ao e-mail do solicitante. Caso seja apresentado pedido de reconsideração, ao findar o prazo de três dias o pedido causará efeito suspensivo da decisão até que sobrevenha decisão final da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2026

JESSICA HANNIBAL DA SILVA:06861116130
Assinado de forma digital por JESSICA HANNIBAL DA SILVA:06861116130
Dados: 2026.09.30 10:21:55 -04'00'

Jessica Hannibal da Silva – Matrícula 52.419

De acordo:

Aldemir Peres Calvis
Secretário Interino Municipal de Assistência Social – Portaria 702





EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Aquidauana/MS. Saldo remanescente.

VALOR: R\$ 59.132,34 (Cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.000 20.002 218.8.122.2073 3.3.90.30.21.00.00.1.660 58320.000 20.002

218.8.122.2072 3.3.90.30.21.00.00.1.660 58120.000 20.002 218.8.122.2071 3.3.90.30.21.00.00.1.660 579

20.000 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.21.00.00.1.661 562 20.000 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.21.00.00.1.500 564

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/09/2026 até o dia 24/09/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Cleriton Alvarenga Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Camila Daldon

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA, Cleriton Alvarenga Ferreira e Camila Daldon

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 233/2026

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 233/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2026.

Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

Ciente:

Camila Daldon
Fiscal do Contrato





HOMOLOGAÇÕES

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Endereço: R. Luiz da C. Gomes, 711. Vila Cidade Nova Fone: (67) 3240-1400 E-mail: prefeito@aquidauana.ms.gov.br CEP: 79.196.004	DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2026
	Processo Administrativo: 000147/26 Data do Processo: 24/09/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 Inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer favorável exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nestes termos:

- a) Nº do Processo: 000147/26
b) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL
c) Nº da Dispensa: 56/2026
d) Data de Homologação: 01/10/2026
e) Objeto: Contratação de empresa para emissão de Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A3, e-CPF, com fornecimento de token, destinados a atender os secretários e servidores que necessitam da assinatura eletrônica, autenticação de identidade, acesso a sistemas e plataformas eletrônicas e validação de documentos e procedimentos administrativos que dependam de certificação digital, da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

11.681.984 DARCI ANTONIO DA SILVA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3, PESSOA FÍSICA, COM FORNECIMENTO DE TOKEN	UN	70	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
Valor Total Fornecedor:				19.600,00	
Valor Total Geral: R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais,					

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADO a contratação e ou empenho:

Aquidauana (MS), 01/10/2026

MAURO LUIZ
BATISTA:2366894
6191

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA CNPJ: 04.589.955/0001-87 Endereço:	INEXIGIBILIDADE 42 / 2026
	Processo Adm: 000148/26 Data do Processo: 29/09/2026

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo lei 14.133/2021, Art. 74 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Ratificar, Homologar e Adjudicar a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

- a) Nr. Processo: 000148/26
b) Nr. Modalidade: 42 /2026 - INEX
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data de Homologação: 01/10/2026
e) Objeto: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAU, ora requisitante, necessita da locação de imóvel localizado no Município de Aquidauana/MS, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, visando assegurar a continuidade dos serviços odontológicos especializados prestados à população. A necessidade decorre da reforma do CEM – Centro de Especialidades Médicas, local onde o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO funcionava anteriormente, sendo necessária a manutenção de espaço adequado para a continuidade dos atendimentos. Ressalta-se, ainda, que o Município de Aquidauana/MS é sede de Microrregião de Saúde, de modo que eventual interrupção dos serviços poderá comprometer a assistência prestada à população e ocasionar impactos nos repasses e recursos destinados à manutenção dos serviços de saúde.

Márcia Maria dos Santos Souza					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MEN	12	2.200,00	26.400,00
Valor Total Fornecedor:				26.400,00	
Valor Total Geral:		R\$ 26.400,00			

Aquidauana (MS), 01/10/2026

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por MAURO
LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2026.10.01 09:38:47 -0400'

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal





EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ATENDENTE SOCIAL, NÍVEL IV, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE MAIO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 15.791,96 (QUINZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.246,73 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2026,

B) R\$1.731,58 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2026 E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.8.128.218.2.068-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CLÉRITON ALVARENGA FERREIRA E ELAINE CRISTINA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1003/2026

CELEBRADO EM: 03/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JEILIANE XAVIER BARBOSA.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Agente Comunitário de Saúde (substituindo o servidor RUBENS DE OLIVEIRA XAVIER – Coordenador dos Agentes Comunitários do Município) concedendo-lhe 20% de incentivo Municipal e 20% de adicional insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no ESF Célia Vaz.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias, a contar de 03 de junho de 2026, com término em 18 de dezembro 2026.

DO VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.969/2025, ficando estimado em R\$ 29.953,49 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 4.236,21 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), referente aos serviços prestados no mês de junho/2026.

b) R\$ 4.538,80 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), referente aos serviços prestados no mês de julho/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E JEILIANE XAVIER BARBOSA.





CONVOCAÇÕES

**RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I –
CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 1ª ETAPA 50 UNIDADES**

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
82	CECILIA FLORES DOS SANTOS	###.###.081-42			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré-Selecionados da 1ª etapa do Lote Urbanizado 50 unidades, na **colocação de 82 (para cumprimento – LISTA COMPLEMENTAR)** para **comparecer** na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período de **01/10/2026 a 05/10/2026 das 7:30min às 12:30min**, para tratar de assunto do seu interesse, munida dos **documentos pessoais**.

ROBERT CACHO DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas



ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e não médicas, exames e exames laboratoriais dos Credenciamentos 02, 03 e 04/2022 e Credenciamentos 01/2023.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº071/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referentes ao mês de outubro de 2026 para as seguintes especialidades, exames e exames laboratoriais:

Atenção Primária a Saúde

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
07	CLAUDIO CASSIMIRO TINOCO FRANCA E CIA LTDA CLAUDIO CASSIMIRO TINOCO FRANCA	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 4.192,87
08	KAROLINA BRAGA SOUZA – ME KAROLINA BRAGA SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA/ODONTOPEDIATRIA-PNE	R\$ 8.742,98
25	CARVELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA THAINA ERRAN CARVELLI PEREIRA DE OLIVEIRA	CONSULTA CLINICA 20H	R\$ 8.250,00
23	F.A MEDICAL CLINIC – ME FABIO AUGUSTO DE ARAUJO COLOMBO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	CAPISTRANO E NUNEZ CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CARLOS SOLANO MENDONÇA NUNEZ	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	CAPISTRANO E NUNEZ CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ELZA ARRAES CAPISTRANO DE OLIVEIRA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	J.S CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS JUSSANIA DE SOUZA CAMPOS	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	D'PAULA SERVICOS MEDICOS LTDA DANIELA VIEIRA DE PAULA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	GABRIELLE BORGES SCHUNKE GBS SERVICOS MEDICOS & SAUDE LTDA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	LOPES SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA PEREIRA LOPES	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	LGZ MEDICINA E SAUDE LTDA LINDA INÊS CAMACHO LEIGUEZ	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	L.S CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA LAURELIS SONJA SOUZA FREMIOT	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	FFN SERVIÇOS MEDICOS LTDA FELIPE FLORES DA COSTA NEVES	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	JULIA MELO SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA JULIA MELO TEIXEIRA ROSA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	JASER MEDICINA E SAUDE LTDA GEMILA PERALTA JASER	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	ODILON KELVIS REIS DE SOUZA ODILON KELVIS REIS DE SOUZA	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
27	PRISMA CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CELSON BRAZ AGUIAR	CONSULTA CLINICA 50H	R\$ 20.652,00
27	CLINICA TOLEDO LTDA JOSÉ RICARDO DE BARROS TOLEDO	CONSULTA CLINICA 50H	R\$ 20.652,00
27	LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LUCAS GOMES FERREIRA	CONSULTA CLINICA 50H	R\$ 20.652,00

Gestão

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
25	OFTAL MO LTDA MORGANA ARIMA VEDOVATO	CONSULTA CLÍNICA 20H	R\$ 8.250,00



Atenção Especializada Consultas

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
08	AKAMINE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ALESSANDRO AKIO ITIKI AKAMINE	CONSULTA ORL	45
08	AYUB MIRANDA & MALTA SERVIÇOS MEDICOS S/S THAINA SOARES MIRANDA DA SILVA	CONSULTA ORL	45
03	JV SERVIÇOS MEDICOS JOAO HELIO ZUCARELLI REZENDE	CONSULTA ORTOPEdia	100
03	H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA HENRIQUE CEZAR COUSTINHO BARSÍ FILHO	CONSULTA ORTOPEdia	100
03	CEL SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA BRUNO FRANCIOLI CELINSKI	CONSULTA ORTOPEdia	100
03	AMA FLAVIO ARIMA	CONSULTA ORTOPEdia	100
14	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA	CONSULTA EM VASCULAR	80
13	T G DOS SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	CONSULTA EM NEUROLOGIA	50
13	THAIS LAURA ALMADA THAIS LAURA ALMADA	CONSULTA EM NEUROLOGIA	100
13	LEONARDO ANSELMO PEREIRA LTDA LEONARDO ANSELMO PEREIRA	CONSULTA EM NEUROLOGIA	100
05	BARRUECO CLÍNICA MÉDICA LTDA LUIZ CARLOS BARRUECO DA SILVEIRA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO	60
05	MARIANA CRISTOVAO GARCIA EIRELI MARIANA CRISTOVAO GARCIA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO	100
26	MARIANA CRISTOVAO GARCIA EIRELI MARIANA CRISTOVAO GARCIA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	80
05	AMANDA DE MATOS SANTOS LTDA AMANDA DE MATOS SANTOS	CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO	100
26	AMANDA DE MATOS SANTOS LTDA AMANDA DE MATOS SANTOS	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	80
02	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA SAMUEL SOARES GOULART	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	50
02	OFTAL MO LTDA MORGANA ARIMA VEDOVATO	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	50
02	A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI EPP ARTHUR FERNANDES RESENDE	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	50
04	MARCOS RONDON VAZ DE MELO – ME MARCOS RONDON VAZ DE MELO	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	90
04	KORNDORFER SAÚDE E VIDA LTDA HELOISA MARIA LESSA KORNDORFER DE ALMEIDA	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	90
10	SPADATHAM MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ANGELA MARIA LELIS SPADA	PEDIATRIA PLANIFICAÇÃO	30
11	MARIA FERNANDA BAESSO CLÍNICA MÉDICA LTDA MARIA FERNANDA BAESSO	DERMATOLOGIA	50
11	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA MARCELA TRAVASSOS GOULART	DERMATOLOGIA	50
11	MARINA FRANCO PANOVICH LTDA MARINA FRANCO PANOVICH	DERMATOLOGIA	50
27	MEDVIDA SERVIÇOS MEDICOS CIBELE MATOS DE CARVALHO	CONSULTA CLÍNICA 50H	R\$ 20.652,00
06	LETTICIA PARREIRA NEVES LETTICIA PARREIRA NEVES	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	70
27	MITZI THEREZINHA KISHIDA EIRELI MITZI THEREZINHA KISHIDA	CONSULTA CLÍNICA 50H	R\$ 20.652,00



Exames

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
02	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA	ULTRASSOM COM DOPPLER VENOSO E ARTERIAL	06
02	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA	ULTRASSOM COM DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	15
01	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNADEZ DAS NEVES	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	200
02	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNADEZ DAS NEVES	ULTRASSOM COM DOPPLER	06
02	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNADEZ DAS NEVES	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	09
02	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNADEZ DAS NEVES	DOPPLER DE TIREÓIDE E BOLSA ESCROTAL	02
03	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNADEZ DAS NEVES	ULTRASSOM MORFOLOGICA	12
05	T G DOS SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	ELETROENCEFLOGRAMA COM SEDAÇÃO	00
19	T G DOS SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	ELETROENCEFLOGRAMA SEM SEDAÇÃO	15
18	CENTRAL LAB LTDA	AUDIOMETRIA	10
01	CENTRAL LAB LTDA	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	200
01	SPADA E LELLIS LTDA – ME LAUDISON PERDOMO LARA SPADA	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	25
06	C&Z SERVIÇOS MEDICOS FRANCISCO AURELIO CEVALLOS REBELO	ENDOSCOPIA	42
07	C&Z SERVIÇOS MEDICOS FRANCISCO AURELIO CEVALLOS REBELO	COLONOSCOPIA	25
01	MARCOS RONDON VAZ DE MELO – ME MARCOS RONDON VAZ DE MELO	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	25
01	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	200
05	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	10
19	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	ELETROENCEFALOGRAMA SEM SEDAÇÃO	00
15	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	MAMOGRAFIA	150
23	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	RESSONANCIA MAGNETICA	70
28	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	RESSONANCIA COM SEDAÇÃO	10
16	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	HOLTER 24 HRS	06
17	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	M.A.P.A.	04
05	METAMORFOSE	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	00
19	METAMORFOSE	ELETROENCEFALOGRAMA SEM SEDAÇÃO	15
18	METAMORFOSE	AUDIOMETRIA	10
01	METAMORFOSE	ULTRASSONOGRAFIA GERAL	200
02	METAMORFOSE	ULTRASSOM COM DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	05
02	METAMORFOSE	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	02
02	METAMORFOSE	DOPPLER DE TIREÓIDE E BOLSA ESCROTAL	02
16	METAMORFOSE	HOLTER 24 HRS	06
17	METAMORFOSE	M.A.P.A.	04
02	ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA REIBY CAETANO MUSTAFÁ	ULTRASSOM COM DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	15
24	ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA REIBY CAETANO MUSTAFÁ	ECOCARDIOGRAMA	60
18	AMA	DENSITOMETRIA OSSEA	10
	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000





	IPED APAE DE CAMPO GRANDE – MS ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000
	SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA LIDIA FREIRE ABDALLA NERY	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000
	CENTRAL LAB	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000

Não médicos

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	A PARTIR DE
01	METAMORFOSE	FONOAUDIOLOGIA	500
01	METAMORFOSE	FONOAUDIOLOGIA (TESTE DA ORELHINHA)	20
02	METAMORFOSE	NEUROPSICOLOGIA	50
03	METAMORFOSE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	00
04	METAMORFOSE	PSICOPEDAGOGIA	30
02	CENTRAL LAB	NEUROPSICOLOGIA	50
01	CENTRAL LAB	FONOAUDIOLOGIA (TESTE DA ORELHINHA)	20
01	CENTRAL LAB	FONOAUDIOLOGIA	200
01	FABIELLE DE SOUZA SEBBA LTDA	FONOAUDIOLOGIA	200
01	BEZERRA AJALA CONSULTÓRIO FONOAUDIOLÓGICO LTDA	FONOAUDIOLOGIA	100
04	PAMELA DA SILVA MENDONÇA CARPEJANI	PSICOPEDAGOGIA	30
03	CONNECT SENSORIAL TERAPIA OCUPACIONAL LTDA ALEXANDER SERVAM DA SILVA	TERAPIA OCUPACIONAL	50
04	ESPAÇO PSICOPEDAGÓGICO: CONECTANDO SABERES LTDA INES EUSTAQUIO CAETANO RIBEIRO	PSICOPEDAGOGIA	30
02	KAIQUE FERREIRA DE SOUZA LTDA	NEUROPSICOLOGIA	50

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Município e revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Aquidauana, 30 de setembro de 2026

SANDRA MARIA SANTOS CALONGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

FELIPE DOS SANTOS CABREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO

Membros:
Erika Martins
Andreia Cesar de Oliveira de Paula
Ana Flavia Batista Modesto





PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT

Aquidauana MS, 30 de setembro de 2026

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT, Sebastião Fonseca, convoca, assim como os seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, uma vez que foram devidamente nomeados por meio do decreto nº 126/2023 publicado no DOEM edição nº 2.247, de 6 de outubro de 2023, para participar da reunião ordinária PRESENCIAL do Conselho, visando as discussões e deliberações da pauta a seguir:

- Composição dos novos membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

A referida Reunião acontecerá no dia: **06 de outubro de 2026, às 09h, no prédio da SECTUR - rua Mal Mallet, 588 - Centro de Aquidauana/MS.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 30/09/2026 11:45:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastião Fonseca
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O representante da comissão provisória para fundação de Associação Desportiva e Cultural, convoca todos os interessados para a Assembleia Geral, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2026, às 14h00 em 1ª convocação e 14h30 em 2ª e última convocação, na Rua Estêvão Alves Corrêa, 1344, Aquidauana-MS, cep 79.200-000, para leitura, discussão e votação de estatuto, para fundação de ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL, bem como eleição e posse da 1ª diretoria e assuntos gerais.

Aquidauana-MS, 25 de setembro de 2026.



OSVALDO BENEVIDES JÚNIOR
CPF nº 718.947.801-91